



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 09/05/2025 a 09/06/2025

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tucunduva e,

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pela comissão de transporte escolar, nomeada pela Portaria nº 294/2024, relativo à aferição da quilometragem das rotas escolares, realizadas por transporte terceirizado, por meio dos contratos nº 04/2020 e 15/2020, ambos tendo como contratada a empresa MORAIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.878.365.0001-74;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

Art. 1º DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE) com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no transporte escolar terceirizado, com base na análise do relatório técnico elaborado pela Comissão de Transporte Escolar, referente aos contratos administrativos nº 04/2020 e nº 15/2020. A investigação abrangerá, especialmente, a possível discrepância entre a quilometragem registrada e os valores pagos à empresa contratada, bem como a identificação de eventuais responsabilizações.

Art. 2º Designa os servidores estáveis, nomeados através do Decreto nº 712, de 16 de agosto de 2022, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo este que poderá ser prorrogado se assim for necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Bau
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos